Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Estevão

Ano: 5 | Edição: 306 | Páginas: 14 | 13 de março de 2017

Índice do diário

Contratações

Convênio - CONVÊNIO

Atos Oficiais

Resolução - RESOLUÇÕES

Ofício - CIRC. Nº 08/2017

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Contratações

Convênio

CONVÊNIO

PUBLICADO
EM, 01/02/2017
Amanda A. dos Santos
Chefe de Serviços Especiais
de Publicidade e Atos Administrativos
CPF: 078.387.575-41 Dec nº 37/2017

IEL SISTEMA FIEB
Confederação das Indústrias do Estado da Bahia

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA – IEL/BA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.042.667/0001-61, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 548, Centro, CEP 44.190-000, Fone: (75) 3245-1061, Fax: (75) 3245-1061, Santo Estevão (BA), doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Rogério dos Santos Costa**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 204.571.385-72 e RG nº 0129618764, e do outro lado, o **INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA – IEL/BA**, associação civil, sem fins lucrativos, declarado de utilidade pública pela **Lei nº 3.103**, de **11.06.1973/DOE**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.244.114/0001-64, com sede na Rua Ecistic Pondé, nº 342, Stiep, Salvador (BA), doravante denominado **IEL/BA**, neste ato representado pelo Diretor Regional, **Antonio Ricardo Alvarez Alban**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 261.812.235-68, e pelo Superintendente, **Evandro Minuce Mazo**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, inscrito no CPF sob o nº 164.618.078-02, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a intermediação, pelo **IEL/BA**, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, nas dependências do **CONCEDENTE**, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. O estágio, de interesse curricular, obrigatório ou não, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do estagiário para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional; ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

Os estágios supervisionados, objeto do presente Convênio, deverão ter duração de, no máximo, 02 (dois) anos, computadas neste período eventuais prorrogações, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos do art.11 da Lei nº 11.788/08.

§1º O estagiário deverá ter acompanhamento de supervisor indicado pelo **CONCEDENTE**.

§2º A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com as suas atividades escolares, obedecendo a carga horária estabelecida no art. 10 da Lei nº 11.788/08.

1

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO IEL/BA

São compromissos do **IEL/BA**:

I. identificar oportunidades de estágio;
II. ajustar suas condições de realização;
III. cadastrar os estudantes;
IV. obter das Instituições de Ensino informações sobre a programação curricular para cada curso;
V. recrutar, pré-selecionar e encaminhar estagiários cuja programação curricular seja compatível com a vaga disponibilizada pelo **CONCEDENTE**;
VI. celebrar Convênios com as Instituições de Ensino, para os fins definidos no inciso anterior;
VII. emitir Termos de Compromisso de Estágio para que sejam assinadas em conjunto pelo **CONCEDENTE**, o estagiário e a Instituição de Ensino;
VIII. prestar ao **CONCEDENTE**, sempre que necessário, informações acerca da prática de estágio;
IX. realizar o acompanhamento administrativo dos estagiários;
X. encaminhar, em favor do estagiário, negociações para contratação de seguro contra acidentes pessoais;
XI. realizar prestação de contas final dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE**, em até 60 (sessenta) dias do termino da vigencia do Convênio;
XII. executar o Plano de Trabalho anexo, garantindo eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e qualidade das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DO CONCEDENTE

São compromissos do **CONCEDENTE**:

I. realizar a seleção técnica dos candidatos a estágio encaminhados pelo **IEL/BA**;
II. colher as assinaturas nos Termos de Compromisso de Estágio e encaminhá-los ao **IEL/BA** devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da sua emissão;
III. elaborar Plano de Atividades do estagiário, o qual será incorporado ao Termo de Compromisso do mesmo;
IV. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
V. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
VI. por ocasião do final do estágio, entregar ao **IEL/BA** termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho do estagiário;
VII. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VIII. enviar ao **IEL/BA** e à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
IX. assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas;
X. orientar e avaliar tecnicamente o desempenho dos estagiários;
XI. permitir a supervisão didática, por parte da Instituição de Ensino, a qualquer tempo, inclusive durante o horário do estágio;
XII. conceder aos estagiários bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, e auxílio transporte, quando o estágio não for obrigatório;
XIII. informar imediatamente ao **IEL/BA** a interrupção ou conclusão do estágio, ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso, sob pena de manutenção do

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

2

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

seus compromissos, inclusive quanto ao repasse do valor respectivo, sem caber ao **CONCEDENTE** qualquer restituição de quantias pagas;

XIV. reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;

XV. contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado, gerenciado pelo **IEL/BA**;

XVI. permitir a participação do estagiário na Oficina de Estágio do **IEL/BA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser encaminhada à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** até 60 (sessenta) dias do término da vigência do Convênio, contendo:

a) ofício de encaminhamento à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**;
b) relatório de execução física (descrição das ações e atividades desenvolvidas e dos objetivos e metas alcançados);
c) demonstrativo de execução financeira;
d) relação de pagamentos efetuados e respectivos documentos comprobatórios – Notas Fiscais/Faturas/Recibos;
e) conciliação bancária e cópias dos extratos bancários da conta específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Convênio serão na ordem de **R$ 271.992,00 (duzentos e setenta e um mil novecentos e noventa e dois reais)**, alocados conforme Anexo I – Plano de Trabalho deste instrumento, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

§ 1º Caso o **CONCEDENTE** deixe de efetuar o repasse por 02 (dois) meses consecutivos, o Convênio será imediatamente suspenso, com o desligamento dos estagiários, ficando o **IEL/BA** isento de qualquer responsabilidade decorrente.

§ 2º Caso o **CONCEDENTE** deixe de informar a interrupção ou conclusão do estágio até o dia 25 (vinte e cinco) do mês, deverá ser repassado ao **IEL/BA** o valor correspondente ao estagiário, sem que caiba ao **CONCEDENTE** qualquer restituição equivalente às quantias repassadas.

§ 3º Os recursos deverão ser despendidos conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I – Plano de Trabalho.

§ 4º As despesas derivadas deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária – 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC
Dotações: Projeto/Atividade: 2.051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TECNICAS E ADMINISTRATIVAS - SEDUC
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária – 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Dotações: Projeto/Atividade: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica 3

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária – 07 SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU
Dotação: Projeto/Atividade: 2.030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: Secretaria de Governo
Unidade Orçamentária – 08 SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV
Dotações: Projeto/Atividade: 2.022 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS – SEC. DE GOVERNO
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR

Fica designada pelo **IEL/BA** a Colaboradora Tatiane Oliveira Caribé, identificada pela matrícula nº 100, como Gestora do presente Convênio e, por conseqüência, responsável legal para os correspondentes efeitos, especialmente no que tange ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

Parágrafo único. Fica facultada ao **IEL/BA** a substituição unilateral do Gestor do Convênio ora designado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá prazo de duração de 12 (doze) meses, somente podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Convênio implicará a sua rescisão automática, arcando, a parte que der causa, com o ônus respectivo.

Parágrafo único. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **IEL/BA**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Convênio, não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância, podendo fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Estevão (BA) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

SISTEMA FIEB Ciência Jurídica

Caribé

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Santo Estevão, 01 de fevereiro de 2017.

Antonio Ricardo Alvarez Alban
Diretor Regional do IEL/BA

Rogério dos Santos Costa
Prefeito do Município de Santo Estevão

Evandro Minuce Mazo
Superintendente do IEL/BA

Gestora do Convênio pelo IEL/BA:

Tatiane Oliveira Caribé
Matrícula nº 100

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

5

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PLANO DE TRABALHO – ANEXO I

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade Proponente INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL NA BAHIA				CNPJ: 15.244.114/0001-54
Endereço: Rua Edistio Ponde, Nº 342, Stiep				
Cidade: Salvador	U.F. BA	CEP: 41.770-395	DDD/Telefone: (71) 3343-1406	E.A.: Estadual
Conta Corrente:	Banco: Banco do Brasil	Agência:	Praça de Pagamento: Salvador	
Nome do Responsável: Antônio Ricardo Alvarez Alban				CPF: 251.812.235-68
C.I. Órgão:	Cargo: Diretor Regional			Matrícula:
Endereço Rua Pedro Lessa, Nº 14, Ap. 1202, Canela, Salvador-BA				CEP: 40.110-050
Nome do Responsável: Evandro Minuce Mazo				CPF: 164.618.078-02
C.I. Órgão:	Cargo: Superintendente	Função:		Matrícula:
Endereço: RUA CIPRESTE Nº 231, ap 701, ED. MANSÃO RIVIERA – Salvador-BA				CEP:

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Cooperação Técnica	Fevereiro/2017	Janeiro/2018

Identificação do Objeto:

Intermediação, pelo IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educaçao de jovens e adultos nas dependências do CONCEDENTE.

6

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01		Estágio supervisionado no Ensino Médio	Estagiário	07	02/2017	01/2018
01		Estágio supervisionado no Ensino Técnico	Estagiário	07	02/2017	01/2018
01		Estágio supervisionado no Ensino Superior	Estagiário	36	02/2017	01/2018

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR (EM REAIS - R$) / ANO	
CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	IEL/BA	Município Tesouro
3.1.90.11	**DESPESAS CORRENTES** PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (EMPREGADOS ALOCADOS NAS ATIVIDADES: RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, REPASSE DE BOLSA, REALIZACAO DE OFICINAS, CURSOS, SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA DOS ESTAGIÁRIOS E SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS).	-	10.800,00
	- BOLSA E TRANSPORTE DE ESTAGIÁRIOS ENSINO MÉDIO	-	25.200,00
	- BOLSA E TRANSPORTE DE ESTAGIÁRIOS ENSINO TECNICO		33.600,00
	- BOLSA E TRANSPORTE DE ESTAGIÁRIOS ENSINO SUPERIOR		202.392,00
TOTAL		-	**271.992,00**
TOTAL GERAL		**271.992,00**	

5. – TABELA DE CUSTOS

Estudantes	Outras Despesas (IEL)	Pagamento Mensal de Bolsa Auxílio e transporte por Estagiário	Total Mensal por Estagiário	Total Anual por Estagiário
Ensino Médio	R$ 18,00	R$ 300,00	R$ 318,00	R$ 3.816,00
Ensino Técnico	R$ 18,00	R$ 400,00	R$ 418,00	R$ 5.016,00
Ensino Superior	R$ 18,00	R$ 468,50	R$ 486,50	R$ 5.838,00

7

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

IEL SISTEMA FIEB
Federação das Indústrias do Estado da Bahia

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

CONCEDENTE – R$ 271.992,00 ANO 2017/2018

META	FONTE	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
01	000	22.666,00	22.666,00	22.666,00	22.666,00	22.666,00	22.666,00

META	FONTE	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
01	000	22.666,00	22.666,00	22.666,00	22.668,00	22.666,00	22.666,00

Obs: Os recursos do Cronograma de Desembolso mensal serão proporcionais ao número de estagiários alocados no mês.

7. APROVAÇÃO PELO PROPONENTE

APROVADO

Santo Estevão, 01 de fevereiro de 2017.

Proponente

Evandro Mazo
Superintendente do IEL/BA

António Ricardo A. Alban
Diretor Regional do IEL/BA

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Santo Estevão, 01 de fevereiro de 2017.

Concedente

8

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Atos Oficiais

Resolução

RESOLUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE – SESAU
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICADO
EM, 01/02/2017
Amanda M. dos Santos
Chefe de Serviços Especiais
de Publicidade e Atos Administrativos
CPF: 078.387.575-41 Dec nº 37/2017

RESOLUÇÃO Nº. 02/2017

"Aprova Comissão para revisão e atualização do Regimento Interno"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santo Estevão, Estado da Bahia, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas por Lei Nº. 02/1992 e regulamentada pelo Decreto 603/2009 e tendo em vista o decidido na Reunião ordinária no dia 01 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Aprovar Comissão para revisão e atualização do Regimento Interno deste conselho:
- Jorge Cezar Mascarenhas;
- Mauro Fernandes Serra;
- Inara Bastos;
- Rafaela Guerra;
- Simone Amâncio;
- Laudiceia Olégario;
- Midjan Lima

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Estevão, 01 de fevereiro de 2017.

Jorge Cezar Mascarenhas
Presidente do CMS

Praça Sete de Setembro, 548 – Santo Estevão – Bahia. CEP 44190-000
E-mail sesau2@yahoo.com.br/cmssantoestevao@yahoo.com.br
Telefax: (75) 3245-1061

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE – SESAU
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICADO
EM, 01/02/2017
Amanda A. dos Santos
Chefe de Serviços Especiais
de Publicidade e Atos Administrativos
CPF.: 078.367.575-41 Dec nº 37/2017

RESOLUÇÃO Nº. 01/2017

"Aprova a composição da Mesa Diretora"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santo Estevão, Estado da Bahia, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas por Lei Nº. 02/1992 e regulamentada pelo Decreto 603/2009 e tendo em vista o decidido na Reunião ordinária no dia 01 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Aprovar a composição da Mesa Diretora deste conselho:

- Jorge Cezar Mascarenhas – Presidente;
- Mauro Fernandes Serra- Vice- Presidente;
- Inara Francinete B. S. e Silva- Secretária Executiva.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Estevão, 01 de fevereiro de 2017.

Jorge Cezar Mascarenhas
Presidente do CMS

Praça Sete de Setembro, 548 – Santo Estevão – Bahia. CEP 44190-000
E-mail sesau2@yahoo.com.br/cmssantoestevao@yahoo.com.br
Telefax: (75) 3245-1061

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Ofício

CIRC. Nº 08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Of. Circ. nº 08/2017 Santo Estevão - BA, 07 de fevereiro de 2017

Ilmo. Sr. Uallen Barbosa e Barbosa
Pregoeiro Oficial

Prezado Senhor,

Em referência a análise das amostras do Pregão Presencial Nº 15/2017, segue em anexo a relação dos itens analisados do **Lote 1** , referente a empresa que obteve a segunda colocação no processo licitatório, classificando-os como aprovado ou reprovado, levando-se em conta as especificações contidas no edital.

Thaiane S. Souza
Nutricionista
CRN 5 - 5967

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 2017

I – IDENTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2017	
FORNECEDOR: VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA - ME	**LOTE – 1**

II – AVALIAÇÃO DE GÊNEROS

ITEM	MARCA	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ACHOCOLATADO EM PÓ	VILMA	APROVADO	
ADOÇANTE	MARATÁ	APROVADO	
ALMÔNDEGA	ANGLO	APROVADO	
AZEITE DE DENDÊ	YAÔ	APROVADO	
CAFÉ	FLOR DA CHAPADA	APROVADO	
COCO RALADO	SO COCO	APROVADO	
COLORÍFICO	MARATA	APROVADO	
CONDIMENTO MISTO	MARATA	APROVADO	
CRAVO	TROP	APROVADO	
CREME DE ARROZ	YOKI	APROVADO	
CREME DE MILHO	MARATÁ	APROVADO	
FERMENTO EM PÓ	ROYAL	APROVADO	
FLOCOS DE MILHO	GUAPORÉ	APROVADO	
GELATINA MORANGO	QUALIMAX	APROVADO	
GELATINA UVA	QUALIMAX	APROVADO	
IOGURTE	ELEGÊ	APROVADO	
LEITE DE COCO	SERGIPE	APROVADO	
LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	ITAMBÉ	APROVADO	

Alimentação Escolar / 2017

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

LEITE EM PÓ	NUTRIL	APROVADO	
MARGARINA	DELINE	APROVADO	
MASSA DE SOPA	MASSAS BAHIA	APROVADO	
MILHO AMARELO	CUCCO	APROVADO	
MILHO DE PIPOCA	DIOR	APROVADO	
MINGAU DE MILHO COM COCO	PRONTU	APROVADO	
MINGAU DE TAPIOCA COM COCO	PRONTU	APROVADO	
MOLHO DE TOMATE	FINGINI	APROVADO	
ÓLEO	LIZA	APROVADO	
SUCO DE CAJU	DA FRUTA	APROVADO	
SUCO DE GOIABA	DA FRUTA	APROVADO	
SUCO DE UVA	DA FRUTA	APROVADO	
VINAGRE	MARATA	APROVADO	
PROT. TEXTURIZADA DE SOJA	PRONTO SOY	APROVADO	

Thalane S. Souza
Nutricionista
CRN 5 – 5967

Alimentação Escolar / 2017

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil